ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 331 de 12 de Janeiro de 2021
Quinta, 05 de novembro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1428 | ISSN 2764-1627

Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança 2
ATAS DE SRP 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 2
Procuradoria Geral do Município 29
DECRETO 29
DECRETO Nº 030, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. - Regulamenta a concessão e a organização do calendário de gozo das férias anuais dos professores integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de ... 29
Secretaria Municipal de Educação 30
EXTRATO DE CONTRATO 30
extrato de contrato nº 200/2026 30
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida 30
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 30
1º termo de aditivo ao contrato 014/2026 30

Secretaria de Planejamento Administração e Finança

ATAS DE SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 024/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 24/08/2026, processo administrativo nº 088/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis**, especificados nos itens **1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem: **EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA., Inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CATMAT	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPUREZAS, CARECTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	**279726**	43,94	4.394,00
11	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE	UND	170	**292588**	27,10	4.607,00

	SEM TAMPA 20 LITROS CANELADA MEDIA					
12	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 100 LITROS CANELADA MEDIA	UND	110	**292589**	110,14	12.115,40
14	BALDE, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 10 LT, PRÓPRIO PARALIMPEZA COM ALÇAS EM METAL, MATERIAL DURAVEL.	UND	455	**286790**	11,86	5.396,30
17	BORRIFICADOR PUVERIZADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML PARA UTILIZAR COM LÍQUIDOS A SEREM BORRIFADOS PRINCIPALMENTE NA LIMPEZA DE SUPERFICIES, EQUIPAMENTOS PEQUENOS E MÃOS, COMO ÁLCOOL 70, COR BRANCA, RECARREGAVEL.	UND	135	**270190**	16,32	2.203,20

19	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 100 LITROS	UND	40	**416056**	174,40	6.976,00
21	CABO PARA PERFECT MOP	UND	40	**602039**	38,40	1.536,00
23	CERA MISTA AUTOBRILHANTE COM UM AGRADÁVEL PERFUME FLORAL, PRONTA PARA O USO EM PISOS LAVÁVEIS. FORMA UMA PELÍCULA EXCLUSIVA QUE PROTEGE E DÁ BRILHO UNIFORME A CADA APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO (NONILFENOL ETOXILADO), RESINA FUMÁRICA, AGENTE NIVELADOR, ADJUVANTES, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, VEÍCULO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:500.COM REGISTRO NA ANVISA. (VERMELHA E	UND	4	**456534**	286,66	1.146,64

	INCOLOR)					
24	CESTO CENTRIFUGADOR PARA BALDE CENTRIFUGADOR	UND	16	**607816**	163,46	2.615,36
25	CESTO TELADO DE PLASTICO REDONDO, DIAMETRO 31CM, ALTURA 43 CM COM 30 LITROS	UND	264	**607816**	19,34	5.105,76
26	CESTO DE LIXO TELADO PLASTICO SEM TAMPA 9 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL.	UND	380	**607816**	5,90	2.242,00
31	DESENGRAXANTE – DETERGENTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO – TENSOATIVOS ANIÔNICOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CORANTES E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO.EM BALAGEM DE PLÁSTICO, COM 25 LTS.	UND	35	**478642**	105,34	3.686,90

32	DESENTUPIDOR SANITÁRIO GRANDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL E CABO LONGO EM POLIPROPILENO COM PONTEIRA PARA PENDURAR. DIMENSÕES APRAOXIMADAS 14,5 CM X 53 CM X 14,5.	UND	100	**352830**	22,00	2.200,00
40	DISCO DE LIMPEZA PARA ENCERADEIRA, VERDE, 300MM, FIBRA SINTÉTICA MEDIDA 35 CM	UND	12	**614590**	43,78	525,36
41	DISCO DE LIMPEZA PARA ENCERADEIRA, VERDE, 300MM, FIBRA SINTÉTICA MEDIDA 35 CM	UND	20	**614590**	43,78	875,60
45	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS,	UND	120	**477938**	83,86	10.063,20

	ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COM TECLA DOSADORA, RESERVATÓRIO DE 1,5 L. VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES: ALTURA: 26,3 CM, LARGURA: 13,8 CM E PROFUNDIDADE DE: 12,6 CM.					
47	ESCOVA DE UNHAS, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE, TAMANHO APROXIMADO 70 x 20 x 50 MM	UND	155	**620165**	3,12	483,60
48	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO	UND	226	**417260**	9,31	2.104,06

	18,APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS.					
49	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS FRUTAS	UND	89	**448503**	28,47	2.533,83
50	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO EM PP COM CERDAS NAILON ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.	UND	220	**446274**	3,02	664,40
51	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON, CERDAS FLEXÍVEIS. COM SUPORTE EM AÇO INOX.	UND	270	**333358**	13,26	3.580,20

53	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO 100% AÇO INOX PESO 10G, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	305	**481018**	3,90	1.189,50
55	ESPONJA DE POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PCT	420	**481018**	2,10	882,00
57	FILME DE PVC ESTICAVÉL, 300MM DE LARGURA X 400 METROS DE COMPRIM ENTO, 11 MICRAS DE ESPESSURA (RESISTENTE), RESINITE TRA NSPARENTE, ANTE EMBAÇANTES E INODOROS, TAMBÉM ATENDEM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA, ATUANDO EM DIVERSOS SETORES: INDUSTRIAL, ALIMENTICIO, ODONTOLOGI CO, ESTETICO, AU TOMOBILISTI CO ENTRE OUTROS.	ROLO	140	**607582**	162,00	22.680,00

61	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES EM CADA.	FD	220	**403521**	190,14	41.830,80
70	LIXEIRA DE PEDAL 100 LITROS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPA COM SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. MEDINDO: 60 CM DE COMPRIMENTO, 61 CM DE LARGURA, 90 CM DE ALTURA. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBSTITUÍVEIS. COR BRANCA	UND	75	**378076**	320,00	24.000,00
72	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA, FORMATO CILINDRICO.	UND	85	**487727**	83,34	7.083,90

73	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO PO LIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 15 LITROS, COM TAMPA, COM PEDAL FORMATO CILINDRICO.	UND	120	**379046**	47,98	5.757,60
74	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO PO LIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA, COM PEDAL FORMATO CILINDRICO.	UND	125	**424661**	81,34	10.167,50
75	LIXEIRA TELADA REDONDA DE AÇO PARA ESCRITÓRIO CESTO DE LIXO PRETA	UND	75	**424661**	45,59	3.419,25
86	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARAC TERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128, 17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE	UND	150	**347886**	5,35	802,50

	REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3 - 30GRS					
87	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, C/ CABO LONGO E CORPO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO 90CM E DA PÁ 23 cm DE COMPRIMENTO X LARGURA 19 cm X ALTURA 09 CM.	UND	413	**477057**	16,68	6.888,84
88	PALHA AÇO PROFISSIONAL NÚMERO 02, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UND	550	**481018**	3,12	1.716,00
92	PANO DE LIMPEZA PESADA (CHÃO) 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 25 CM.	UND	660	**449786**	4,48	2.956,80
93	PANO DE LIMPEZA TIPO SACO ENXUGÃO 42 X 70 CM.	UND	550	**449786**	4,48	2.464,00

	COMPOSIÇÃO : 85 % DE ALGODÃO E 15 % DE POLIÉSTER.					
94	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO OU TOALHA DE BANHO COMUM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 85CM DE COM PRIMENTO E 60CM DE LARGURA.	UND	580	**449786**	6,06	3.514,80
95	PALITO DE DENTE FEITO EM MADEIRA PACOTE DE 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES	PCT	280	**299620**	20,18	5.650,40
96	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, C OMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESEN TAÇÃO EM ROLO	UND	500	**221390**	7,08	3.540,00
97	PAPEL FILME PVC, TRANSP ARENTE MEDINDO 28 CM DE LARGURA, COM 30 METROS.	RL	345	**607582**	7,58	2.615,10

98	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO, EXTRAMACIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS.	FD	850	**433004**	63,44	53.924,00
99	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% CELULOSE, C OMPRIMENTO 60M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES TEX TUALIZADA, COR BRANCA, CARACTERÍS TICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO . FARDO COM 64 ROLOS.	FD	355	**433004**	96,94	34.413,70
101	PAPEPL TOALHA BOBINA - FARDO DE 6 ROLOS 200M X 20CM	FD	240	**481231**	71,80	17.232,00
102	PEDRA SANITARIA PERFUMADA COM REDE PROTETORA E	UND	1520	**484680**	3,54	5.380,80

	GANCHO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA					
103	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 200 ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	1050	**461129**	17,64	18.522,00
104	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 UNIDADES	PCT	2900	**339680**	4,33	12.557,00
105	MARMITEX ISOPOR - PARA REFEIÇÃO PACT C/ 100 UNIDADES	PCT	700	**619049**	70,64	49.448,00
106	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - ISOPÔ FARD. COM 100 UNIDADES	FD	420	**372768**	43,36	18.211,20
107	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, PARA REFEIÇÃO CAIX COM 300 UNIDADES.	CX	170	**372768**	100,70	17.119,00
108	PREDENDOR	PCT	166	**602437**	2,36	391,76

	DE MADEIRA PARA ROUPAS MODELO SIMPLES, MEDIDAS 7,5CM , EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.					
109	RASTELO PLÁSTICO GRANDE COM 20 DENTES P/ JARDIM + CABO DE MADEIRA	UND	500	**449772**	14,34	7.170,00
110	REFIL PARA PERFECT MOP BOINA PARA PÓ	UND	6	**485479**	64,69	388,14
111	REFIL PARA PERFECT MOP CABELEIRA	UND	6	**485479**	38,82	232,92
112	REFIL PARA PERFECT MOP ESCOVA	UND	6	**485479**	34,08	204,48
113	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO EM ALUMINIO, COM 1,40CM E 40 CM COM	UND	190	**601243**	86,40	16.416,00

	CANTOS ARR EDONDADOS.					
114	RODO DE BORRACHA PRESO COM METAL, CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 1,2CMX90CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02	UND	400	**601243**	69,86	27.944,00
115	RODO DE ESPUMA ESPONJA DE POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZ ULEJO S. CABO: 1,40 CM DE COMP RIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA O CEPA: COM A POSSIBILIDA DE: 40 CM DE COMPRIMENTO.	UND	410	**601243**	43,46	17.818,60
116	RODO METAL 50 CM: FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILE	UND	350	**601243**	68,54	23.989,00

	NO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M (NÃO ENFERRUJA). BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR AN TIRESPINGOS.					
117	SABÃO BARRA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, C OADJUVANTE , EMOLIENTE, SEQUESTRAN, PESO DA UNIDADE 5.200G, FORMATO RETANGULAR , COR AMARELA.	CX	235	**311420**	148,94	35.000,90
118	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNICO, TA MPONANTES, COADJUVANT ES, SINERGISTA,	UND	1400	**300115**	11,43	16.002,00

	CORANTES, ENZIMAS, BR ANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM DE 01 KG.					
119	SABONETE EM BARRA , EMBALAGEM DE 90 GRAMAS PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	250	**607622**	20,18	5.045,00
120	SABONETE CREMOSO, PEROLADO E HIDRATANTE. INDICADO PARA SER USADO EM INDÚSTRIAS, RESTAURANT ES, ESCRITÓRIOS, ÔNIBUS, ROD OVIÁRIAS, SALÕES, COLÉGIOS, CLUBES, SHOPPINGS E DEMAIS ESTA BELECIMENT OS PÚBLICOS. PRODUTO BIO DEGRADÁVE L. GALÃO DE 5L, CONCENT RADO C/ REGISTRO NA ANVISA.	UND	270	**467304**	35,64	9.622,80
121	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTI-	UND	185	**467304**	30,86	5.709,10

	SÉPTICO INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL, COZINHAS. AÇÃO ANTI-SÉPTICA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHLOERASUIS. ESPUMA SUAVE, EVITE O RESSECAMENTO DAS MÃOS, ODOR AUSENTE PH; NEUTRO, PRONTO PARA USO, LIQUIDO CREMOSO, COM 5 LT COM REGISTRO NO MS E FICHA DE SEGURANÇA/TECNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRO NA ANVISA					
122	SABONETEIRA PLÁSTICA DE MESA/SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL PLÁSTICO DE MESA DE 500ML COM BICO DOSADOR PARA HAVER MAIOR ECONOMIA, COM VÁLVULA PUMP, DO TIPO	UND	140	**441308**	3,90	546,00

	REDONDA					
123	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS, FARDO COM 25 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	FD	550	**420496**	104,54	57.497,00
124	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS, FARDO COM 25 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	FD	605	**394459**	65,46	39.603,30
125	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS, FARDO COM 25 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	FD	540	**374970**	56,40	30.456,00
126	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS, FARDO COM 25 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	FD	560	**430572**	52,06	29.153,60
130	SAPÓLIO EM PÓ POSSSUI A BRASIVIDADE ALTA, ELIMINA AS SUJEIRAS QUE DÃO MAIS TRABALHO. É PERFEITO PARA REMOVAR AS SUJEIRAS QUE SÃO	UND	520	**299947**	7,52	3.910,40

	MAIS DIFÍCEIS E DEIXAR A PORCELANA E VIDROS BRILHANDO COMO NOVOS. IDEAL PARA LIMPAR LOUÇAS SANITÁRIAS, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.					
131	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIONICO E UM-ANIONICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.	UND	600	**397370**	9,58	5.748,00
132	SEPT 360 – DETERGENTE MULTIUSO DESENGORDURANTE CONCENTRADO, FORMULADO COM TENSOATIVOS PARA	GL	20	**607280**	39,14	782,80

	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, INCLUINDO PISOS, PAREDES, AZULEJOS, BALCÕES, VIDROS E SUPERFÍCIES PINTADAS E ESMALTADAS – GALÃO DE 5 LITROS.					
133	SEPTDOR – DETERGENTE PARA APLICAÇÃO POR ESPUMA EM EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES COM SUJIDADES ORGÂNCICAS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E PROTEICOS, DEVIDO AO SEU ELEVADO PODER DE LIMPEZA. GALÃO DE 5 LITROS.	GL	20	**607280**	39,14	782,80
134	SHAMPOO AUTOMOTIVO COMPONENTE ATIVO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), SURFACTANTE ANIÔNICO, AL	GL	100	**617028**	38,94	3.894,00

	CALINIZANTE, DISPERSANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, AGENTE FORMADOR DE ESPUMA E VEÍCULO. GALÃO DE 5 LITROS					
135	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1KG	UND	235	**301134**	22,18	5.212,30
136	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M.A BASE POSSUI “GARRAS” PARA A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. BASE MEDINDO 25 CM. SISTEMA DE ENCAIXE COM ROSCA	UND	26	**470238**	79,29	2.061,54
138	TAPETE DE PORTA TIPO CAPACHO **BEM-**	UND	325	**405097**	26,48	8.606,00

	VIND O CONFECCIONADO EM 100% PVC COM BASE SECUNDÁRIA ANTIDERRAPANTE. COR CINZA E PRETO COM A PALAVRA “BEM VINDO” NO CENTRO TAMANHO 40 X 60 CM.					
139	TAPETE SANITIZANTE TIPO CAPACHO, COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO QUE PERMITE APLICAR PRODUTOS DE LIMPEZA COMO ÁGUA SANITÁRIA, ANTIDERRAPANTE, COM BORDAS ALTO VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS NO AMBIENTE, ANTI CHAMAS, CARACTERISTICA: MATERIAL EM VINIL (PVC) COM O FORMATO MINIMO DE 70X100CM	UND	210	**405097**	42,16	8.853,60
141	TOUCA DESC	CX	300	**390453**	6,44	1.932,00

	ARTAVEL 100% POLIPRO PILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES					
144	VASSOURA DE PALHA TRADICIONAL SEM CABO FARDO COM 50 UNIDADES	FD	140	**338108**	86,40	12.096,00
TOTAL						**826.091,54**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES** 3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações. 3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social**. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **Dos limites para as adesões** 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Vedação a acréscimo de quantitativos** 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O

instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o

preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **10. DAS PENALIDADES** 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.** 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Francisco do Brejão (MA) 04 de novembro de 2026 **Lucas Silva Alencar Pregoeiro Órgão Gerenciador Empresa Representante Legal**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: $uEj9A2t9CIp

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO Nº 030, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. - Regulamenta a concessão e a organização do calendário de gozo das férias anuais dos professores integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de

DECRETO Nº 030, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. Regulamenta a concessão e a organização do calendário de gozo das férias anuais dos professores integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Brejão – MA, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 317, de 28 de abril de 2020, que aprovou o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Administração Pública Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e no Serviço Público Municipal de São Francisco do Brejão – SINTEESPUBRE; **CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Nona do referido Acordo Coletivo, que assegura aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, observados o respectivo período aquisitivo e o pagamento do adicional constitucional de um terço; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios uniformes para a organização e concessão das férias dos profissionais do magistério municipal, assegurando previsibilidade administrativa e adequada organização do calendário escolar; **CONSIDERANDO** a importância de compatibilizar o período de descanso dos profissionais do magistério com o calendário letivo da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo a continuidade e a regularidade das atividades educacionais; **DECRETA: Art. 1º** Fica regulamentado o calendário de concessão e gozo das férias anuais dos professores integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Brejão – MA, assegurando-se o período total de 45 (quarenta e cinco) dias de férias por ano, na forma estabelecida na Cláusula Nona do Acordo Coletivo de Trabalho aprovado pela Lei Municipal nº 317, de 28 de abril de 2020. **Art. 2º** As férias anuais dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino serão organizadas e concedidas da seguinte forma: I – 15 (quinze) dias no mês de janeiro, correspondentes ao período de 2 a 16 de janeiro; II – 30 (trinta) dias no mês de julho, correspondentes ao período de 1º a 30 de julho. § 1º Os períodos estabelecidos neste artigo serão observados anualmente, respeitados o direito às férias e o correspondente período aquisitivo de cada servidor. § 2º A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano deverá adequar o calendário escolar à programação das férias prevista neste Decreto, de modo a compatibilizar o período de descanso dos profissionais com o planejamento e a execução das atividades letivas. **Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano organizar, divulgar e acompanhar o calendário anual de férias dos professores, adotando as providências administrativas necessárias à sua efetiva implementação. **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano deverá comunicar formalmente aos setores responsáveis pela gestão de pessoal os períodos de concessão das férias, para fins de registro funcional, processamento da folha de pagamento e demais providências pertinentes. **Art. 4º** O pagamento das férias observará a legislação municipal aplicável, assegurado o adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme previsto na Cláusula Nona do Acordo Coletivo de Trabalho aprovado pela Lei Municipal nº 317/2020. **Art. 5º** Os casos excepcionais que demandem adequação dos períodos de férias, em razão de necessidade administrativa devidamente justificada ou de situações individuais legalmente protegidas, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, em conjunto com o setor responsável pela gestão de pessoal, observada a legislação aplicável. **Art. 6º** As disposições deste Decreto aplicam-se aos professores integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as particularidades dos vínculos funcionais e os direitos legalmente assegurados. **Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, desde que não contrariem suas disposições nem a legislação municipal vigente. **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Código identificador: 6najzrbutw20261105101123

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

extrato de contrato nº 200/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTRATADO: A empresa **D MENEZES SERVICOS LTDA. OBJETO:** A execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reforma ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos. **VALOR TOTAL** R$ 483.538,77 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 14.133/21 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.361.0003.1-011 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – Fundamental 12.361.0003.2-024 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51 - Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 04 de novembro de 2026. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: $Lya9AvSlGYE

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo de aditivo ao contrato 014/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCSICO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA COLOR PAPER MA SERIGRAFIA E DESIGN LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2026, o Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na Rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes s/n, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COLOR PAPER MA SERIGRAFIA E DESIGN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.355.819/0001-49, com sede na Rua Aulidia Gonçalves, 07, B, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDINEY DOS SANTOS FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 050641802013-9 SSP-MA e do CPF nº 853.370.643-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui o objeto deste Termo de Contrato a aquisição eventual e futura de materiais de malharia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 009/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO,** para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%,** totalizando a importância de R$ 21.964,60 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônico nº 009/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 04 de novembro de 2026.

GECIANE CARNEIRO BARROSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: vmcxvrmxcn20261105111105

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO
BREJAO:01616680000135
Data: 05/11/2026